

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO MA**

RELATORIO DO CONTROLE INTERNO

ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial/Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, **exercício 2019**, da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão**. A Unidade de Controle Interno no exercício financeiro de 2019, atuou efetivamente em identificar falhas nos procedimentos normativos, dessa forma sugerindo meios para sanar e corrigir os erros nos procedimentos internos. A Unidade de Controle Interno elaborou mensalmente no exercício de 2019, relatórios acompanhando os gastos com educação, a aplicação dos recursos do FUNBEB, gastos com saúde, acompanhando o limite de gastos com pessoal, com índice de superávit ou déficit primário, a arrecadação das receitas de sua competência, as despesas por órgãos e funções, demonstrativos da dívida consolidada e fluente entre outros acompanhamentos.

A elaboração dos relatórios mensais pela Unidade de Controle Interno foi de suma importância para a gestão acompanhar e direcionar as suas atividades, fazendo cumprir a legislação pertinente à área.

Cumpre-nos observar que foram examinadas as áreas financeiras, contábil, orçamentaria e patrimonial, dos quais abordaremos somente os fatos relevantes, segundo os Procedimentos e normas contidas na Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

O responsável pelo controle interno do Poder Executivo Municipal analisando a Execução orçamentaria do exercício financeiro de 2019 declara:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

- ✓ A execução orçamentaria da receita e da despesa ocorreu mês a mês de forma regular
- ✓ Verificou -se o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Em atendimento ao disposto nos art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial/Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, **exercício 2019**, da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão**.

EDUCAÇÃO

A Unidade de Controle Interno acompanhou mensalmente os recursos e investimentos na educação, avaliando os gastos dos recursos do FUNDEB, programas, convênios e dos 25% dos recursos próprios através de análise concomitante, que foram elaborados relatórios mensais encaminhados ao gestor municipal. Não foi identificada nenhuma irregularidade ou inconsistência na aplicação dos recursos da educação. Assim não foi preciso comunicar o gestor tal fato. Todas as despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação. Todos os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na educação ou estão em contas vinculadas.

SAUDE

Esta Unidade de Controle Interno acompanhou concomitantemente, todo mês, os investimentos em saúde, através de análise de informações contidas no sistema, e elaborou mensalmente relatórios que foram enviados ao Gestor Municipal não foi identificada inconsistência ou irregularidade que pudessem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

afetas a eficácia da Administração da Saúde Pública, ou trazer prejuízo para mesma, todas as falhas de procedimentos operacionais foram corrigidos no momento em que ocorreram, assim prevalecendo o Princípio da Auto Tutela. Não foi preciso comunicar o Gestor a respeito de irregularidade por não haver algo substancial. Não foram identificadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde. Todos os recursos de convênios e programas foram destinados à saúde e aplicados integralmente na sua finalidade ou estão em contas vinculadas, para serem utilizados.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Todas as obras em andamento estão em compatibilidade com o PPA e a LOA, de forma individualizada.

Há controle dos projetos básicos das obras licitadas e contratadas dispõem de todos os projetos necessários (hidráulicos, elétricos, hidro sanitários, etc.), sendo que, em todos eles há profissional qualificado e responsável.

Há controle das ARTs de Projeto, Orçamento, Responsável Técnico contendo além das cópias de projetos e desenhos técnicos, os documentos necessários para sua elaboração e execução. Isso inclui as ART's de projeto, de execução, a planilha orçamentária, os responsáveis técnicos, os fiscais responsáveis pela obra, etc. Ou seja, toda documentação exigida pela administração e também pelos órgãos de fiscalização competentes (CREA e CAUC).

Esta administração estabelece padrões rigorosos para o recebimento das obras. Vários requisitos são avaliados, entre eles: o cumprimento do estabelecido nos projetos, nas planilhas orçamentárias, no memorial descritivo, a qualidade dos serviços prestados, entre outros.

Quando constatadas irregularidades em obras já finalizadas, a administração vem solicitando o reparo das mesmas.

Em alguns casos, há a dificuldade no repasse de informações ao gestor, seja pelo número reduzido de pessoal, pelo número elevado de serviços, ou mesmo pela morosidade de algumas empresas licitadas, bem como, a retenção (ou demora no repasse) de valores pela Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

Porém, cumpre salientar que estes servidores se desdobram como podem para manter a situação regularizada e para que o sistema esteja sempre atualizado.

BENS MOVEIS E IMOVEIS

O patrimônio do Município não foi objeto de auditoria verificada pela Unidade de Controle Interno neste exercício.

Não houve no exercício nenhuma irregularidade ou inconsistência identificada. Por esse motivo não foi preciso enviar comunicado ao gestor de possíveis irregularidades.

Teoricamente há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes, vale salientar a não verificação "in loco" de todos os bens permanentes.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno realiza nesse município, um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste Princípio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízo a ela. O Sistema de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatório, elaborados mensalmente e entregues ao gestor Municipal.

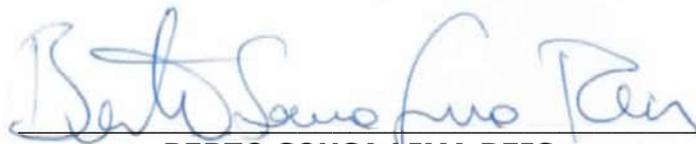
Esses relatórios contêm informações de suma importância para uma boa administração, informações como: resultado primário, índice de aplicação em saúde e educação, utilização de recursos do FUNDEB, utilização de recursos de programas e convenio, gastos com pessoal, dívida fundada e flutuante, receita, despesa e outros.

Esta Unidade de Controle Interno, sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicado oficial, alertando, recomendando ou orientando conforme o caso.

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 31 de dezembro de 2019.



BERTO SOUSA LIMA REIS
Controlador Geral